



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 10/2020 (PROAD TRT N. 4.501/2019)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM QUATRO NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE BATERIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA - EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 579, casa 583, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-370, inscrita no CNPJ sob o n. 35.553.353/0001-01, neste ato representada por RAMILSON DA SILVA RAPOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na nesta Capital, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 4.501/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 01/2020, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 1.6.2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Com fundamento da Cláusula Décima Primeira do Contrato original, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 7.185,68 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, correspondendo ao valor fixo do serviço de manutenção sem adição do valor de peças e baterias eventualmente solicitados no período, com efeitos a contar de 19.3.2024, em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

razão da incidência do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de 03.2023 a 02.2024, conforme cálculos contidos no documento n. 963 dos autos do Proad TRT19 n. 4.501/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2024NE000025, emitida 10.1.2024.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com este Termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 3 de abril de 2024.

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Dados: 2024.04.08 18:22:45 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

RAMILSON DA SILVA RAPOSO
Eletrônica Service Ltda - Epp
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



RAMILSON DA SILVA RAPOSO
Data: 05/04/2024 18:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

